http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HsMUkfQNMPxg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66666520459-JOAO PAULO SULTANUM BURGOS|85801763449-SILVIO ROMERO RIBEIRO VIEIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "PLANAC PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA" PARA: ABERTURA DE FILIAL NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

SILVIO ROMERO RIBEIRO VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, com registro no CREA sob o nº 25.860 D-PE, portador do RG nº 3.919.903 SSP/PE e CPF nº 858.017.634-49, residente e domiciliado à Rua Tenente João Cícero, nº 712, aptº. 1501 – Bairro de Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP: 51.020-190.

JOÃO PAULO SULTANUM BURGOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador do RG nº 3.840.465 SSP-PE e CPF nº 666.665.204-59, residente e domiciliado à Rua Dona Uzinha Nunes, nº. 66, aptº. 401 – Bairro de Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP: 51.030-400.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PLANAC PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA,** constituída legalmente por contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº. 2620.109.846.8 em sessão de 15 de abril de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.473.686/0001-63, situada à Rua Engenheiro José Apolinário, Nº 231, bairro da Imbiribeira, cidade do Recife – PE, CEP: 51170-410, resolvem de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual e consolidar o presente ato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DA FILIAL 1

1.1 A sociedade decide, a partir deste ato, a criação da FILIAL 1, no seguinte endereço:

Avenida Juscelino Kubitscheck, 1327 - 4º andar – Conjunto 41 – Sala 7A – Vila Nova Conceição - CEP: 04543-011 – São Paulo / SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Resolvem em seguida, os Sócios da Sociedade Empresarial **PLANAC PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA,** consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação, substituindo tudo que lhe fora anterior.

28/08/2020
Certifico o Registro em 28/08/2020
Arquivamento 20208718800 de 28/08/2020 Protocolo 208718800 de 27/08/2020 NIRE 26201098468
Nome da empresa PLANAC PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59873899093324

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HsMUkfQNMPxg&chave2=bivYHKotZXwAGXcki4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66666520459-JOAO PAULO SULTANUM BURGOS|85801763449-SILVIO ROMERO RIBEIRO VIEIRA

PLANAC PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PLANAC PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua SEDE à Rua Engenheiro José Apolinário, Nº 231, bairro da Imbiribeira, cidade do Recife – PE, CEP: 51170-410 e FILIAL 1 à Avenida Juscelino Kubitscheck, 1327 - 4º andar – Conjunto 41 – Sala 7A – Vila Nova Conceição - CEP: 04543-011 – São Paulo / SP podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 CC/ 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de incorporação de imóveis por conta própria ou de terceiros **;** construção e reformas de edificações comerciais, residenciais e/ou mistas por conta própria ou de terceiros **;** planejamento, gerenciamento e fiscalização de obras civis por empreitada global, parcial, sub-empreitada e/ou administração **;** consultoria em patologia de estruturas e instalações prediais de edificações comerciais, residenciais e/ou mistas **;** prestação de serviços profissionais de engenharia civil e de assessoria imobiliária, incluindo a locação, cessão, comodato de equipamentos próprios utilizados na construção civil **;** a compra e venda de imóveis **;** a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros **;** e a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o capital social de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e pela própria Sociedade, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
SÍLVIO ROMERO RIBEIRO VIEIRA	**250.000**	**50**	**250.000,00**
JOÃO PAULO SULTANUM BURGOS	**250.000**	**50**	**250.000,00**
Total	**500.000**	**100**	**500.000,00**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Abril de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios, ***Silvio Romero Ribeiro Vieira*** **e** ***João Paulo Sultanum Burgos***, que em conjunto ou separadamente, terão os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 CC/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

28/08/2020
Certifico o Registro em 28/08/2020
Arquivamento 20208718800 de 28/08/2020 Protocolo 208718800 de 27/08/2020 NIRE 26201098468
Nome da empresa PLANAC PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59873899093324

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Cidade de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que serão assinadas pelos sócios e na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Recife, 06 de agosto de 2020.

Sílvio Romero Ribeiro Vieira

João Paulo Sultanum Burgos

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HsMUKfQNMPxg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66666520459-JOAO PAULO SULTANUM BURGOS|85801763449-SILVIO ROMERO RIBEIRO VIEIRA

28/08/2020
Certifico o Registro em 28/08/2020
Arquivamento 20208718800 de 28/08/2020 Protocolo 208718800 de 27/08/2020 NIRE 26201098468
Nome da empresa PLANAC PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59873899093324

208718800

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**PLANAC PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA**
PROTOCOLO	**208718800 - 27/08/2020**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 26201098468
CNPJ 02.473.686/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020
SOB N: 20208718800

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208718800

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920063682
CNPJ 02.473.686/0002-44
ENDEREÃ 21O: AVENIDA PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, SAO PAULO - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66666520459 - JOAO PAULO SULTANUM BURGOS

Cpf: 85801763449 - SILVIO ROMERO RIBEIRO VIEIRA

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

28/08/2020

Certifico o Registro em 28/08/2020
Arquivamento 20208718800 de 28/08/2020 Protocolo 208718800 de 27/08/2020 NIRE 26201098468
Nome da empresa PLANAC PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59873899093324